autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 10/09/2025 10:42:09.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 106/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **119/2025**, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina como Profª. Alfa Beatriz dos Santos Nwosu o CEU EMEF Alto Alegre da DRE/SM, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 09/09/2025, às 18:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141249586** e o código CRC **75B74EE3**.

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0001156-7

Encaminhamento SME/GAB Nº 141154795

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 119/2025, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina como Profª. Alfa Beatriz dos Santos Nwosu o CEU EMEF Alto Alegre da DRE/SM . Pedido de Subsídios

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

O Projeto de Lei nº 119/2025 propõe a alteração da denominação da unidade CEU EMEF Alto Alegre, vinculada à DRE São Mateus, para CEU EMEF Professora Alfa Beatriz dos Santos Nwosu.

Posto isto, com base na manifestação da área técnica competente desta Pasta (130248534) e da Assessoria Jurídica a respeito (126057029), bem ainda o posicionamento do Senhor Secretário Adjunto (141111302), que acolho, ratifico o parecer exarado anteriormente, no qual manifesto-me pela viabilidade do Projeto de Lei em comento, restituindo os autos para os devidos encaminhamentos.

Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 25/08/2025, às 20:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141154795** e o código CRC **38943F99**.

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2025/0001156-7

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 141111302

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 119/2025, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina como Profª. Alfa Beatriz dos Santos Nwosu o CEU EMEF Alto Alegre da DRE/SM . Pedido de Subsídios.

SME/GAB

Senhor Secretário

Em atenção ao solicitado pela PREF/CASA CIVIL/ATL III (128575247) e (130218487), e considerando as providências já adotadas por esta Pasta (130198143), bem como a apreciação realizada pela Assessoria Parlamentar (131190657), ratificamos o parecer exarado anteriormente, no qual se manifesta a viabilidade do Projeto de Lei nº 119/2025.

A proposta encontra-se devidamente instruída, em conformidade com os trâmites legais, dessa forma, submetemos o processo à consideração do Senhor Secretário.

Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 25/08/2025, às 13:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141111302** e o código CRC **FC9AC00F**.

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Assessoria Jurídica
Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone:

Manifestação

SME-ASPAR

Srs Servidores

Trata de análise do Projeto de Lei constante em doc 125082672, que propõe a alteração do nome do CEU EMEF Alto Alegre da DRE-SM para CEU EMEF Profº Alfa Beatriz dos Santos Nwosu.

Em doc 125364712, SME/COTIC/DIE manifestou-se no seguinte sentido:

> 1. Localizamos a unidade CEU EMEF ALTO ALEGRE, criada pelo Decreto nº 49510, de 20/05/2008, situada à Avenida Bento Guelfi, s/nº, bairro Jardim da Laranjeira Zona Leste, Distrito Iguatemi, Setor 04, DRE são Mateus, Subprefeitura São Mateus, documentos SEIs 125364035 125364142 125364484 125364581;
>
> 2. A denominação proposta, ALFA BEATRIZ DOS SANTOS NWOSU, não constitui homonimia, documento SEI 125364668

Respectivamente, em docs 125414005 e 125790076, a DRE-SM e SME/COCEU informam que nada têm a opor quanto a alteração.

É a síntese do necessário.

Sob o aspecto jurídico-formal, ressaltamos que é a Lei 14.454/2007 que rege o procedimento para denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

E com este mister, estabelece o normativo:

> Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar. (Incluído pela Lei nº 15.975/2014)

Veda o normativo:

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos,

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

bem como à localização ou referência geográfica.

Do analisado nos autos, vê-se que intenta-se homenagear pessoa já falecida (atestado de óbito constante em fls 13, do doc 125082672).

Na justificativa (fls 7 do doc inaugural), menciona-se que a homenageada atuou no próprio CEU, o que denota a existência de "vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha".

Não compete a esta SME-AJ avaliar se a justificativa é suficiente para considerar a homenageada uma personalidade que tenha "prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade". Tal análise deve, smj, ser objeto de ponderação por parte das autoridades políticas.

No mais, é oportuno que a DRE e/ou COCEU se manifestem expressamente sobre a existência de uma das ressalvas constantes no artigo 9º, também citado alhures.

Com isso, remetemos, sugerindo que a DRE e/ou o CEU respectivo se manifeste(m), expressamente, sobre os requisitos acima, de modo que, se superadas todas as ressalvas e vedações normativas, não vislumbramos óbice jurídico-formal ao Projeto.

Acássia Regina Nascimento Medeiros de Faria
Procurador(a) do Município
Em 21/05/2025, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **126057029** e o código CRC **67406C3D**.

Referência: Processo nº 6010.2025/0001156-7 SEI nº 126057029

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 10/09/2025 10:42:09.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEU EMEF ALTO ALEGRE – DRE/SM

Avenida Bento Guelfi s/nº - Jardim das Laranjeiras- CEP 08381-001
TEL: 2075-1040
E-MAIL: emefceualtoalegre@sme.prefeitura.sp.gov.br

O Presidente do Conselho de Escola CEU EMEF Alto Alegre, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho de Escola para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará dia 25/07/2025, sendo primeira chamada às 12h e segunda chamada 12h20 min,na sala de aula nº1 para tratar de:

Assuntos diversos.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

Patricia Nelli Canever

Patrícia Nelli Canever
RF: 8079960
RG: 20522078-9
Assistente de Diretor de Escola

Matéria DOCREC 630/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 10/09/2025 10:42:09.

25

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEU EMEF ALTO ALEGRE – DRE/SM
Avenida Bento Guelfi s/n° - Jardim das Laranjeiras- CEP 08381-001
TEL: 2075-1044
e-mail ; emefceualtoalegre@prefeitura.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DO CEU EMEF ALTO ALEGRE. Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (25/07/2025) às 12h em primeira chamada e 12h20min em segunda chamada, conforme comunicado aos membros por e-mail e presencialmente, com devida antecedência. A Assistente de Diretor Sra. Patrícia Nelli Canever deu início a reunião e trouxe a primeira temática que informa aos presentes que representam todos os segmentos de nossa Unidade Escolar sobre **o processo de mudança do nome de nossa escola para CEU EMEF Professora Alfa Beatriz dos Santos Nwosu,** em homenagem a nossa estimada professora, falecida em setembro de dois mil e vinte e quatro e esclareceu que o processo está em andamento e necessita da votação deste Conselho para que possa prosseguir. Após a fala da Sra. A2ssistente de diretor abriu a **votação** para saber se os presentes concordam com a mudança do nome de nossa Unidade Escolar e **POR UNANIMIDADE todos votaram a favor**. Após ela trouxe a proposta e orçamentos para a reforma do parque ou aquisição de novos brinquedos, depois de discutirem foi aberta votação e **POR UNANIMIDADE todos votaram** pela compra de novos brinquedos para nosso parque pensando principalmente no tempo de garantia da manutenção e no estado dos brinquedos que temos atualmente. Foi questionado aos presentes se mais algum assunto seria pertinente e/ou necessário para abordarmos nesse momento e nenhum presente se manifestou. Não havendo mais nenhuma fala ou assunto pendente para esta reunião, deu-se por encerrada a reunião ordinária do Conselho de Escola com a concordância de todos os presentes.

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 10/09/2025 10:42:09.

CONSELHO DE ESCOLA CEU EMEF ALTO ALEGRE

2025

Reunião Ordinária

25/07/2025

Diretor de Escola – membro nato/Presidente do Conselho	
José Carlos Afonso	licença médica
Vice Presidente do Conselho	
Bruna Erika dos Santos Galves	Bruna
Equipe Técnica	
Patricia Nelli Canever	
Priscilla Kelly de Queiroz Moura Alves	Kirian
Equipe docente (titulares)	
Ingrid de Lima Silva	
Estevão Ribeiro Matiassi	
Fernanda Macedo Almeida Ogura	Fernanda M Ogura
Jenifer Fernanda da Silva	ausente
José Mauro de Souza	
Ana Cristina Pereira da Silva	ausente
Tiago Marques de Oliveira	
Havena Xavier Lopes de Oliveira	
Emily Regina Souza Pereira	Emily
Moises Soares da Silva	
Equipe docente (suplentes)	
Pais e responsáveis	
Marcela Malaquias	ausente
Edimaura Campezati	
Karoline Oliveira	ausente
Andreia Pereira da Silva	ausente
Debora de Souza Oliveira	DEBORA DE SOUZA OLIVEIRA
Edina Gonçalves da Fonseca Macedo	ausente
Lovely Dares Julien	ausente
Wenceslao Capcha de la Cruz	ausente
Geila Dias Ramos	
Alexandra Lopes Leonardo	ausente
Carla Matos da Conceição	ausente
Ana Paula de Abreu Cruz	ausente
Vania Ferreira dos Santos	ausente
Meire Barbosa de Sales Ferreira	ausente
Discentes	
Nicolas Rodrigues Suarez-9A	NICOLAS RODRIGUES
Sophia Valentina Carvalho Cruz-9D	SOPHIA VALENTINA
Roger Mahatma Gesteira Ramos-9B	ausente
Luiz Felipe da Silva Cordeiro-9E	Luiz Felipe da S. Cordeiro
Lysle da Conceição Silva-9E	Lysle da Conceição Silva
Sarah Lucas Rodrigues Alves -9E	Sarah Lucas Rodrigues Alves

Matéria DOCNEC 650/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 10/09/2025 10:42:09.

26

Equipe de apoio	
Margarida Maria Estanislau	
Patrícia Carrião Bianor	
Talita Bonfim de Lima	
Valéria Cristina da Silveira	

Demais presentes

Heber Gonçalves Macedo

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001156-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 126642280

São Paulo, 29 de maio de 2025.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: próprio municipal - alteração - **CEU EMEF Alfa Beatriz dos Santos Nwosu**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **CEU EMEF Alfa Beatriz dos Santos Nwosu** com o fim de alterar a denominação do **CEU EMEF ALTO ALEGRE**, através do Projeto de Lei nº **119/2025** de autoria do vereador **Hélio Rodrigues**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a educadora do próprio municipal em questão que se destacou na profissão nele exercida, em concordância ao disposto na norma vigente (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, inciso I**).

A homenageada foi indicada pelo conselho de escola da unidade, atendendo a previsão legal (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único**, acrescido pela **Lei 15.975/2014**). Além disso, foi reconhecida pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III
Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 29/05/2025, às 15:19.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 29/05/2025, às 17:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **126642280** e o código CRC **5C8E285A**.

Matéria DOCREC 830/2025. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=666622.